

**DESPACHO N.º 3/2020**

**Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal**

**Considerando que:**

- O Mapa de Pessoal e o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2020 foram aprovados por deliberação da Assembleia Municipal na reunião de dia 2 de dezembro de 2019 (2ª reunião da sessão ordinária iniciada em 18 de dezembro de 2019), sob proposta da Câmara Municipal em reunião de 31 de outubro de 2019;
- Nos termos do n.º 2 do artigo 31º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:
  - a) Encargos relativos a remunerações;
  - b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;
  - c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;
  - d) Encargos relativos a prémios de desempenho.

**Determino que:**

1. Para efeito de remunerações o encargo máximo a suportar seja de: **2 889 000,00€.**
2. Para efeito de recrutamentos a efetuar:
  - I. Por Contrato por Tempo Indeterminado **100 000,00€;**
  - II. Por Contrato por Tempo Determinado **66 000,00€.**
3. Para efeito de alteração do posicionamento remuneratório:
  - I. Relativamente às alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório o montante máximo a suportar seja de **120 000,00€;**

ii. Relativamente às alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária o montante máximo a suportar seja de 1,00€ .

4. Para efeito de prémios de desempenho não seja afetada qualquer verba.

S. João da Madeira, 15 de janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal



(Jorge M. R. Vultos Sequeira)